PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 1155/ 2007

APROVADO em 2ª discussão
por oito votos a zero
Sala das Sessões 01/10/2007
Ass. Leonardo Lara
Presidente

"Altera a redação da Lei nº 1039/2007 que Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB".

A Câmara Municipal de Pains aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o caput e a alínea "a" do art. 2º da Lei 1039/2007 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho será constituído por 09 (nove) membros, sendo:

a) dois representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos um será da Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 22 de agosto de 2007.

Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Rosa Maria Mendonça Goulart
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 65 / 07
Data 24/08/07 hora 12:00
Recebido por

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 22 de agosto de 2007.

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa. o incluso Projeto de Lei que altera a redação da Lei Municipal nº 1039/2007, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Recentemente aprovamos junto a essa Casa, a importante Lei nº 1039/2007, porém foi sancionada pelo Governo Federal a Lei nº 11.494/2007 que alterou a composição dos Conselhos Estaduais e Municipais do FUNDEB, aumentando de oito para nove o número mínimo de membros em nível municipal.

Para que o Município atenda à determinação contida na Lei 11.494/2007 faz-se necessária a alteração da representatividade do Conselho do FUNDEF com a inclusão de mais um membro.

Encaminhamos, em anexo, correspondência informando a necessidade de se efetuar a referida alteração.

Ante o exposto e considerando que o projeto possibilitará que nossa legislação atenda às exigências do MEC solicitamos de V. Exa. que recebendo o projeto em anexo o declare aprovado.

Atenciosamente,

Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Leonardo de Oliveira Lara
Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG